



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI N° 2940, DE 2023

Altera a Lei nº 12.629, de 11 de maio de 2012, para dispor sobre a criação de comissão de prevenção de tromboembolismo venoso nos hospitais públicos e privados.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A ementa da Lei nº 12.629, de 11 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação: “Institui o Dia Nacional de Combate e Prevenção à Trombose e dá outras providências.”

Art. 2º A Lei nº 12.629, de 11 de maio de 2012, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“**Art. 1-A** Os hospitais públicos e privados e as unidades de saúde que ofereçam serviços de internação manterão comissão destinada a promover ações profiláticas relacionadas ao tromboembolismo venoso, na forma do regulamento.

Parágrafo único. As ações previstas no caput poderão ser realizadas pelos Núcleos de Segurança do Paciente (NSP), onde houver.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta dias) após a data de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, 11 de dezembro de 2024.

Senadora Teresa Leitão, Presidente Eventual